Agência Nacional de Transportes Aquaviários

PORTARIA Nº 93/2025/GLC/ANTAQ

O Gerente de Licitações e Contratos Substituto da Agência de Transportes Aquaviários – ANTAQ, no uso da atribuição que lhe confere o art. 44, X, do Regimento Interno aprovado pela Resolução ANTAQ nº 116, de 20 de agosto 2024, tendo em vista o que determina o art. 8 da Lei nº 14.133/2021 e o art. 40 da Instrução Normativas nº 5, expedida em 26 de maio de 2017 pela Secretaria de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, assim como o despacho exarado SEI nº 2579978 e o Termo de Ciência nº do processo nº 50300.021856/2024-98.

RESOLVE:

Art. 1° - Designar como Gestores e Fiscais os seguintes servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato **CONT-SAF-ANTAQ/nº 22/2024**, celebrado entre a **ANTAQ** e a empresa **COOPERATIVA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA - COOPERTRAN**, cujo objeto é a contratação, em **caráter emergencial**, de serviços de locação de veículos com motorista para transporte de pessoas, documentos e encomendas, em atendimento às necessidades da Agência Nacional de Transportes Aquaviários, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

Gestor			
Titular		**Substituto**	
HUGO DELLEON MIRANDA	Matrícula SIAPE nº 2243004	**MARCOS ALONSO NUNES**	Matrícula SIAPE nº 0172391
Fiscal Técnico			
ANDRÉS FEDERICO SUGASTI	Matrícula SIAPE nº 1904748	**SÉRGIO EDUARDO DE ARAÚJO**	Matrícula SIAPE nº 2237976
Fiscal Administrativo			
LAYS FIGUEIREDO RODRIGUES BORGES	Matrícula SIAPE nº 2240443	**SÔNIA MARIA PEIXOTO DE LIMA**	Matrícula SIAPE nº 6660415
Fiscalização Setorial nas Gerências e Unidades Regionais da ANTAQ			
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Manaus – GREMN			
PAULO RODRIGUES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1523606	**JOÃO MARIA FERREIRA FILHO**	Matrícula SIAPE nº 1542940
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Manaus – GREMN			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	**EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER**	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Porto Velho - UREPV			
WESCLEY FERREIRA DE SOUZA	Matrícula SIAPE nº 2240450	**DERIVALDO GOMES JÚNIOR**	Matrícula SIAPE nº 1702882
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Porto Velho - UREPV			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	**EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER**	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Belém – GREBL			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	**JEIEL LOYOLA DE FERRY JÚNIOR**	Matrícula SIAPE nº 1514219
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Belém – GREBL			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	**GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO**	Matrícula SIAPE nº 1480461
Fiscal Setorial da Divisão Regional de Santarém – DREST			
DIEGO RUI BARRA E SILVA	Matrícula SIAPE nº 2259735	**SERGIO LUIZ DOS SANTOS PEREIRA**	Matrícula SIAPE nº 1775715
Fiscal Administrativo da Divisão Regional de Santarém – DREST			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	**GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO**	Matrícula SIAPE nº 1480461
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Santana – URESN			
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Santana – URESN			
Fiscal Setorial da Unidade Regional de São Luiz – URESL			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	**HENRIQUE SOARES LIMA**	Matrícula SIAPE nº 1364426
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de São Luiz – URESL			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	**EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER**	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Recife – GRERE			
MARCOS TULLIUS TAVARES VASCONCELOS	Matrícula SIAPE nº 1544595	**SILLAS CÉSAR DE LUNA**	Matrícula SIAPE nº 1542598
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Recife – GRERE			
JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO	Matrícula SIAPE nº 1155125	**THIAGO DE MELLO RECK**	Matrícula SIAPE nº 1732519
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Fortaleza – UREFT			
MARCOS ANDRÉ DA SILVA	Matrícula SIAPE nº 1063982	**LEVI BELEM TELES**	Matrícula SIAPE nº 2239158
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Fortaleza – UREFT			
JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO	Matrícula SIAPE nº 1155125	**THIAGO DE MELLO RECK**	Matrícula SIAPE nº 1732519
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Salvador – URESV			
JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO	Matrícula SIAPE nº 1155125	**ALFEU PEDREIRA LUEDY**	Matrícula SIAPE nº 1792625
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Salvador – URESV			
JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO	Matrícula SIAPE nº 1155125	**THIAGO DE MELLO RECK**	Matrícula SIAPE nº 1732519
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Santos – GREST			
DANIEL ALVES DOS SANTOS	Matrícula SIAPE nº 1510038	**GUILHERME DA COSTA SILVA**	Matrícula SIAPE nº 1546965
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Santos – GREST			
EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER	Matrícula SIAPE nº 1549133	**GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO**	Matrícula SIAPE nº 1480461

Fiscal Setorial da Gerência Regional do Rio de Janeiro – GRERJ			
UBIRATAN NASCIMENTO ARGOLO	Matrícula SIAPE nº 1775860	**RONALDO ANTÔNIO DOS SANTOS PEREIRA**	Matrícula SIAPE nº 7780826
Fiscal Administrativo da Gerência Regional do Rio de Janeiro – GRERJ			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519	**JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO**	Matrícula SIAPE nº 1155125
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Vitória – UREVT			
THIAGO NEGRELLI	Matrícula SIAPE nº 1828570	**NILVO SOUZA MACHADO**	Matrícula SIAPE nº 1686215
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Vitória – UREVT			
GIOVANA RODRIGUES DE ARAÚJO	Matrícula SIAPE nº 1480461	**EDIBERTO MAGALHÃES BREMGARTNER**	Matrícula SIAPE nº 1549133
Fiscal Setorial da Gerência Regional de Florianópolis – GREFL			
MAURÍCIO RODRIGUES LIBARDI	Matrícula SIAPE nº 1544934	**SEBASTIÃO DE SOUZA FARIAS NETTO**	Matrícula SIAPE nº 1545190
Fiscal Administrativo da Gerência Regional de Florianópolis – GREFL			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519	**JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO**	Matrícula SIAPE nº 1155125
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Curitiba – URECB			
THIAGO FERNANDO BONETTI	Matrícula SIAPE nº 1776885	**UBIRATAN DE FREITAS**	Matrícula SIAPE nº 2240680
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Curitiba – URECB			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1776885	**JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO**	Matrícula SIAPE nº 1155125
Fiscal Setorial da Unidade Regional de Porto Alegre – UREPL			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1732519	**MARIANA ZANON ROSSATO BIAVASCHI**	Matrícula SIAPE nº 2242803
Fiscal Administrativo da Unidade Regional de Porto Alegre – UREPL			
THIAGO DE MELLO RECK	Matrícula SIAPE nº 1776885	**JOSIANE OLIVEIRA DAMACENO**	Matrícula SIAPE nº 1155125

Art. 2° - As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela ANTAQ para os serviços contratados, verificar a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, se for o caso, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avançadas e a solução de problemas relativos ao objeto.

Art. 3° - Conforme disposto no art. 40 da IN 05/2017 da Secretaria de Gestão do MPDG, este conjunto de atividades compete ao gestor da execução dos contratos, auxiliado pela fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, conforme o caso, de acordo com as seguintes disposições:

I - Gestão da Execução do Contrato: é a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros;

II - Fiscalização Técnica: é o acompanhamento com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação dos serviços estão compatíveis com os indicadores de níveis mínimos de desempenho estipulados no ato convocatório, para efeito de pagamento conforme o resultado, podendo ser auxiliado pela fiscalização de que trata o inciso V deste artigo;

III - Fiscalização Administrativa: é o acompanhamento dos aspectos administrativos da execução dos serviços nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como quanto às providências tempestivas nos casos de inadimplemento;

IV - Fiscalização Setorial: é o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação dos serviços ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um mesmo órgão ou entidade; e

V - Fiscalização pelo Público Usuário: é o acompanhamento da execução contratual por pesquisa de satisfação junto ao usuário, com o objetivo de aferir os resultados da prestação dos serviços, os recursos materiais e os procedimentos utilizados pela contratada, quando for o caso, ou outro fator determinante para a avaliação dos aspectos qualitativos do objeto.

Art. 4° - O recebimento provisório dos serviços ficará a cargo do fiscal técnico administrativo (em Brasília), e o recebimento definitivo, a cargo do gestor do contrato.

Art. 5° - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado geral das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Art. 6° - O recebimento definitivo pelo gestor do contrato, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecerá às seguintes diretrizes:

a) realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização setorial, técnica e administrativa e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à contratada, por escrito, as respectivas correções;

b) emitir termo circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentação apresentados;

c) comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), observado o disposto no Termo de Referência.

d) incluir faturas e demais documentos no sistema https://contratos.comprasnet.gov.br/.

e) Gestor e fiscais, bem como seus substitutos, deverão elaborar relatório registrando as ocorrências sobre a prestação dos serviços referentes ao período de sua atuação quando do seu desligamento ou afastamento definitivo. Os relatórios devem ser feitos no sistema https://contratos.comprasnet.gov.br/.

f) Os fiscais deverão elaborar relatório final acerca das ocorrências da fase de execução do contrato, após a conclusão da prestação do serviço, para ser utilizado como fonte de informações para as futuras contratações.

g) **Observar o Manual de Fiscal Fiscalização e Gestão de Contratos (Sei nº 1587321) quanto aos procedimentos e dúvidas.**

Art. 7° - Todos os documentos da contratação (Edital, Termo de Referência, Contrato, Mapa de Riscos e ETP) estão disponíveis no processo da contratação 50300.021856/2024-98 no sistema Comprasnet Contratos https://contratos.comprasnet.gov.br/.

Art. 8° - Revogar a Portaria nº 130/2025/GLC/SAF (SEI nº 2466437).

Art. 9° - Esta portaria entra em vigor nesta data.

LEANDRO GASPAROTTO VALLADARES

Gerente de Licitações e Contratos Substituto

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Gasparotto Valladares**, **Gerente de Licitações e Contratos substituto**, em 09/06/2025, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://www.antaq.gov.br/, informando o código verificador **2582352** e o código CRC **255A57AF**.